

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul Comarca de Campo Grande 2ª Vara do Juizado Especial Central

EDITAL DE LEILÃO

Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília (DF).

2ª Vara do Juizado Especial Central

Campo Grande (MS)

EDITAL de 1ª e 2ª LEILÃO de BENS MÓVEIS expedidos nos autos da Ação de Carta Precatória Cível nº 0010434-72.2018.8.12.0110. Juízo Deprecante: Vara Única da Comarca de Mondaí – SC. Processo nº 0300209-59.2016.8.24.0043. Ação: Execução de Título Extrajudicial, para intimação da executada J V COMÉRCIO VAREJISTA DE GESSOS E ACARTONADOS LTDA - ME (CNPJ nº 19.739.716/0002-14), por seu presentante legal ADILSON DA SILVA, do depositário do bem, o senhor ADILSON DA SILVA, e dos demais interessados.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Central da Comarca de Campo Grande – MS, Dr. F. V. de Andrade Neto, na forma da lei, *FAZ SABER* que, com base o artigo 880 e seguintes do NCPC e conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, por meio do portal <u>www.vialeiloes.com.br</u>, o leiloeiro público oficial

nomeado, o Senhor Ilto Antonio Martins leva a público o pregão de venda e arrematação dos bens móveis abaixo descritos, conforme condições de venda constantes do presente edital. No 1° Leilão, com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, às 15 horas (14 horas no horário local), e término no dia 02 de dezembro de 2019, às 15 horas (14 horas no horário local), entregar-se-á o bem a quem der o maior lanço, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem móvel no 1° Leilão, o 2° Leilão seguir-se-á sem interrupção e término no dia 13 de dezembro de 2019, às 15 horas (14 horas no horário local), ocasião em que o bem será entregue a quem der o maior lance, não se aceitando seja ele inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação (artigo 25 Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS n° 375/2016).

DESCRIÇÃO DOS BENS:

ITEM I: 02 (duas) mesas pequenas de escritório cor cinza.

AVALIAÇÃO: Os bens móveis a serem leiloados foram avaliados em R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de f. 33 dos autos.

ITEM II: 01 (um) relógio de parede, conforme Auto de Penhora e Avaliação de f. 33 dos autos.

AVALIAÇÃO: O bem móvel a ser leiloado foi avaliado em R\$ 20,00 (vinte reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de f. 33 dos autos.

ITEM III: 01 (uma) mesa pequena, para escritório, cor preta, conforme Auto de Penhora e Avaliação de f. 33 dos autos.

AVALIAÇÃO: O bem móvel a ser leiloado foi avaliado em R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de f. 33 dos autos.

ITEM IV: 01 (um) armário pequeno com 02 (duas) portas

AVALIAÇÃO: O bem móvel a ser leiloado foi avaliado em R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de f. 33 dos autos.

ITEM V: 01 (um) Computador LG HD 500 – processador dual core com placa mãe Intel.

AVALIAÇÃO: O bem móvel a ser leiloado foi avaliado em R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de f. 33 dos autos.

ITEM VI: 01 (uma) tela 17" LG, conforme Auto de Penhora e Avaliação de f. 33 dos autos.

AVALIAÇÃO: O bem móvel a ser leiloado foi avaliado em R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de f. 33 dos autos.

ITEM VII: 01 (um) teclado Max Print, conforme Auto de Penhora e Avaliação de f. 33 dos autos.

AVALIAÇÃO: O bem móvel a ser leiloado foi avaliado em R\$ 20,00 (vinte reais) conforme Auto de Penhora e Avaliação de f. 33 dos autos.

ITEM VIII: 01 (uma) impressora Samsung, conforme Auto de Penhora e Avaliação de f. 33 dos autos.

AVALIAÇÃO: O bem móvel a ser leiloado foi avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de f. 33 dos autos.

ITEM IX: 01 (um) ar condicionado Sprint 10.000 BTU, conforme Auto de Penhora e Avaliação de f. 33 dos autos.

AVALIAÇÃO: O bem móvel a ser leiloado foi avaliado em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de f. 33 dos autos.

ITEM X: 01(uma) cadeira preta executiva, conforme Auto de Penhora e Avaliação de f. 33 dos autos.

AVALIAÇÃO: O bem móvel a ser leiloado foi avaliado em R\$ 130,00 (cento e trinta reais) conforme atualização da Avaliação de f. 271 dos autos.

ITEM XI: 03 (três) cadeiras azuis simples, conforme Auto de Penhora e Avaliação de f. 33 dos autos.

ALACIAÇÃO: Os bens móveis a serem leiloados foram em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de f. 33 dos autos.

ITEM XII: 02 (duas) cadeiras giratórias azuis, conforme Auto de Penhora e Avaliação de f. 33 dos autos.

AVALIAÇÃO: Os bens móveis a serem leiloados foram avaliados em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de f. 33 dos autos.

ITEM XIII: 01 (um) bebedouro IBRL, conforme Auto de Penhora e Avaliação de f. 33 dos autos.

AVALIAÇÃO: O bem móvel a ser leiloado foi avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de f. 33 dos autos.

ÔNUS SOBRE OS BENS MÓVEIS A SEREM LEILOADOS: Não constam nos autos, ônus sobre os bens móveis a serem leiloados.

DÉBITOS DE IMPOSTOS: Não há débitos relativos à impostos sobre os bens móveis a serem leiloados.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO EXECUTADO: Há registros nos autos de Distribuição de Feitos Cíveis em nome do executado, a saber:

2ª Vara do Juizado Especial Central de Campo Grande - MS. Processo: 0010434-72.2018.8.12.0110. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 16/08/2018. Requerente: Jadir Tomazi Transportes Ltda-ME;

Vara de Execução Fiscal Municipal da Comarca de Campo Grande - MS. Processo: 0913647-63.2019.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 03/02/2019. Requerente: Município de Campo Grande - MS;

Vara de Execução Fiscal Municipal da Comarca de Campo Grande - MS. Processo: 0913429-35.2019.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 03/02/2019. Requerente: Município de Campo Grande - MS;

- 11ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande MS. Processo: 0809242-44.2017.8.12.0001. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 04/04/2017. Requerente: Coperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados da União MS Sicred União MS;
- 12ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande MS. Processo: 0808107-31.2016.8.12.0001. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Duplicata. Data: 10/13/2016. Requerente: Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda;
- 11ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande MS. Processo: 0838536-15.205.8.12.0001. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Duplicata. Data: 03/11/2015. Requerente: Planam Forros e Divisórias Ltda, conforme certidão de f. nos autos.
- **ESTADO DOS BENS MÓVEIS:** Os bens móveis se encontram com o depositário, o Senhor Adilson da Silva, no endereço Avenida Três Barras, nº 1639, Jardim São Bernardo, CEP: 79051-290, Campo Grande -MS, e sua entrega dar-se-á por intermédio de Oficial de Justiça.

CONDIÇÕES DE VENDA:

- 1) O(s) bem(ns) será(ão) vendidos no estado de conservação em que se acha(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes do pregão (artigo 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- **2)** O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supraindicados;
- **3)** Não havendo lanço igual ou superior ao valor da avaliação no primeiro pregão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá até o seu fechamento no dia e hora previsto neste Edital (artigo 25 do Provimento CSM/TJMS n° 375/2016);
- **4)** Em segundo pregão, não serão admitidos lanços inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (artigo 25, Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 5) Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lanço durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até

- a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (artigo 24 do Provimento CSM/TJMS n° 375/2016);
- **6)** Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no portal <u>www.vialeiloes.com.br</u> e serão imediatamente divulgados online, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lanços por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (artigo 27, Parágrafo Único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 7) Somente serão aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;
- **8)** A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado. (artigo 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- **8.1)** se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação (Art. 10, § 4° do Prov. n. 375/2016 CSM/TJMS);
- **9)** Homologado o lanço vencedor, o sistema Via Leilões emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo do processo (artigo 28 do Provimento CSM/TJMS n° 375/2016);
- **10)** O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa ou arrematação a prazo (art. 895, § 9°) (artig. 29 do Provimento n° 375/2016 CSM/TJMS);
- 11) A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (artigo 30 do Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS).
- 12) Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4° e 5°, art. 896, § 2°, art. 897 e art. 898

- do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (artigo 31 do Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS);
- 13) O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado à novo leilão à custa do exequente (artigo 892, parágrafo 1°, do NCPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente, fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro;
- 14) O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2°, artigo 23 da LEF e artig. 32 do Provimento n° 375/2016 CSM/TJMS);
- 15) Eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional);
- **16)** O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "ad corpus" (artigo 500, § 3°, do Código Civil) não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente;
- 17) O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamenţo e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) móvel(is);
- 18) Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos relativos ao

preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão da leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas;

- 19) Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham ser julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 e seus incisos, do Novo Código de Processo Civil;
- **20)** Havendo oposição de Embargos à Arrematação, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do(s) imóvel(is) até a decisão final do recurso;
- **21)** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativo à transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) imóvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva "Carta de Arrematação";
- **22)** As demais condições obedecerão ao que dispõe o Novo Código de Processo Civil, o Provimento CSM/TJMS nº 375/2016 e os artigos 335 e 358 do Código Penal.
- **LEILÃO ELETRÔNICO:** O leilão será realizado pelo leiloeiro público oficial, o Senhor Ilto Antônio Martins, Matrícula n° 12 da JUCEMS, de forma integralmente eletrônica pela gestora Absolutta em Gestão de Ativos Eireli EPP, por intermédio do portal <u>www.vialeiloes.com.br</u>.
- PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ao) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela VIA LEILOES (obtida diretamente no site www.vialeiloes.com.br no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do leiloeiro através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta-corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Absolutta em Gestão de Ativos Eireli –EPP, CNPJ 17.533.268/0001-91, Banco 104 Caixa Econômica Federal, Agência 1464, Conta-Corrente nº 2936-0.

PAGAMENTO PARCELADO:

O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão,

proposta de aquisição do bem, por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, desde que garantido por meio de caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe o artigo 896, incisos I e II e seus parágrafos do CPC.

A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, §7° do CPC.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Em até 5 horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).
- 2)O arrematante deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento ao cartório judicial, por meio de petição.
- **3)** Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

ADJUDICAÇÃO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o executado, após a abertura da coleta de lances para o primeiro pregão pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826 do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento até a data e hora designadas para o leilão, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros,

custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento, devida ao leiloeiro.

ACORDO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão do leilão, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, devida ao leiloeiro.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante a 2ª Vara do Juizado Especial Central da Comarca de Campo Grande - MS, situada na Rua Sete de Setembro, nº 174, Centro, CEP: 79002-121, Campo Grande - MS, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Alagoas, 396, 10° andar, Sala 1006, Condomínio Atrium Corporate - Jardim dos Estados, CEP: 79020-120, cidade de Campo Grande/MS, ou ainda, pelos telefones (067) 3321-7262, (067) 3026-7263 ou (067) 3026-9999, e-mail: sac@vialeiloes.com.br, ilto@vialeiloes.com.br e no site www.vialeiloes.com.br.

Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no portal <u>www.vialeiloes.com.br</u>.

Ficam: a executada, por seu presentante legal, o depositário dos bens móveis e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Campo Grande (MS).

Eu, *Drogonza*, Analista Judiciário, digitei.

Escrivão, conferi e subscrevi.

F. V. DE ANDRADE NETO

Juiz de Direito